



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

465  
Lei Nº 465/86

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, estima a Receita Geral em cz\$ 14.875.000,00 (catorze milhões oitocentos e setenta e cinco mil cruzados), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0-RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1-RECEITAS CORRENTES: cz\$ 9.105.000,00

- Receita Tributárias .....cz\$930.000,00
- Receita Patrimonial .....cz\$200.000,00
- Receita de Serviços .....cz\$525.000,00
- Transferencias Correntes .....cz\$7.350.000,00
- Outras Receitas Correntes.....cz\$100.000,00

1.2-RECEITAS DE CAPITAL cz\$ 5.770.000,00

- Operação de Crédito....cz\$ 1.450.000,00
- Alienação de Bens.....cz\$ 1.000.000,00
- Transferências de Capital.cz\$3.320.000,00



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta LEI e terá o seguinte desdobramento:

1.0 - DESPESAS POR ORGÃOS:

1.1 - ORGÃO LEGISLATIVO:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL cz\$ 470.000,00

1.2 - ORGÃO EXECUTIVOS: cz\$ cz\$14.405.000,00

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL ..... 1.230.000,00

03.00 - DEPARTº FAZENDA ..... 528.000,00

04.00 - DEPARTº RODOV. MUNICIPAL.. 3.410.000,00

05.00 - DEPARTº SERV. URBANOS..... 1.321.000,00

06.00 - DEPARTº SAUDE SANEAMENTO.. 890.000,00

07.00 - DEPARTº EDUCAÇÃO E CULTURA 3.447.000,00

08.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICI 3.579.000,00

TOTAL GERAL ..... cz\$ 14.875.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1.939.

Art. 5º - Fica Executivo Municipal autorizado em realizar Operação de crédito até o limite de cz\$1.450.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil cruzados), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicionais Suplementares nos limites e finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, utilizando como recurso redução ou cancelamento de dotações do orçamento vigente.

II - Para atender despesas vinculadas a Receita até o limite do excesso de arrecadação efetiva das Receitas



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

07.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º Grau	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal civil	
3.1.1.1.03 - Outras despesas variáveis.....ncz\$	600,00
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1. - Remuneração de serviços pessoais...ncz\$	1.000,00
- Merenda Escolar	
3.1.2.0. - Material de consumo.....ncz\$	200,00
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.....ncz\$	800,00
- Jardim de Infancia	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1. - Remuneração de serviços pessoais...ncz\$	500,00
- Creche Pingo de Gente.	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.500,00
3.1.2.0. - Material de consumo.....ncz\$	1.000,00
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1. - Remuneração de serviços pessoais...ncz\$	800,00
SOMA = 07.01.....ncz\$	<u>7.400,00</u>
07.02 - DIVISÃO DE ESPORTES	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.01 - Pessoal civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.000,00
3.1.2.0. - Material de consumo.....ncz\$	500,00
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1. - Remuneração de serviços pessoais...ncz\$	500,00
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.....ncz\$	300,00
SOMA = 07.02.....ncz\$	<u>2.300,00</u>
07.03 - DIVISÃO DE CULTURA	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.000,00
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.....ncz\$	300,00
SOMA = 07.03.....ncz\$	<u>1.300,00</u>
SOMA = 07.00.....ncz\$	<u>11.000,00</u>

08.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	
08.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.2.2.0. - Transferências Intergovernamentais	
3.2.2.2. - Transferências ao Estado e Distrito	



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

## 04.02 - DIVISÃO DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

3.1.2.0. - Material de consumo.....ncz\$	500,00
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1. - Remuneração de serviços pessoais..ncz\$	250,00
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.....ncz\$	200,00
SOMA = 04.02.....ncz\$	950,00
TOTAL = 04.00.....ncz\$	11.950,00

## 05.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

### 05.02 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.000,00
3.1.2.0. - Material de consumo.....ncz\$	700,00
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1. - Remuneração de serviços pessoais...ncz\$	300,00
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.....ncz\$	890,00
SOMA = 05.02 .....ncz\$	2.890,00

### 05.03 - DIVISÃO DE CEMITERIO

3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.01 - Pessoal civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.000,00
3.1.2.0. - Material de consumo.....ncz\$	300,00
3.1.3.0. - Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.....ncz\$	100,00
SOMA = 05.03.....ncz\$	1.400,00

### 05.04 - DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.2.0 - Material de consumo.....ncz\$	300,00
3.1.3.0.- Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2.- Outros serviços e encargos.....ncz\$	1.500,00
SOMA = 05.04.....ncz\$	1.800,00

### 05.05 - DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.000,00
SOMA = 05.00.....ncz\$	7.090,00

## 06.00 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO

### 06.01 - DIVISÃO DE SAUDE

3.1.1.0.00 - Pessoa	
3.1.1.1.00 - Pessoal civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas.....ncz\$	1.500,00
3.1.1.1.03 - Outras despesas variáveis.....ncz\$	500,00
3.1.2.0. - Material de consumo.....ncz\$	2.000,00
SOMA = 06.00.....ncz\$	4.000,00



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ


70% (setenta por cento), da despesas orçamentárias, servindo como recursos os contantes do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.


Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações com pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária de conformidade com o disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras públicas quando executadas por administração direta poderão ocorrer a conta do elemento 4.I.1.0 - Obras e instalações.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.986.

  
\_\_\_\_\_  
IVES FURLAN (PRESIDENTE)

  
\_\_\_\_\_  
VILSON BANA (SECRETÁRIO).